



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREENCHIMENTO DA PORPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

**FABIANA DE MORAES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 110/2026**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026)**

## 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 com as disposições deste edital.

<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	A partir das 08:00 horas do dia 24/06/2026 até às 08:00 horas do dia 30/06/2026 (horário de Brasília)
<b>PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	às 09:00 horas do dia 26/06/2026 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:</b>	Dia 30/06/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>Endereço:</b> Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT. <b>Sites:</b> <a href="https://sorriso.mt.leg.br">https://sorriso.mt.leg.br</a> <b>Contatos:</b> Tel.: (66) 3545 7200 E-mail: <a href="mailto:licitacao@sorriso.mt.leg.br">licitacao@sorriso.mt.leg.br</a> <b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). <b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)</b>	

## 2. OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E SENSORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDIMENTO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, O SETOR ADMINISTRATIVO E A SALA DO CIDADÃO.”**

## 3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços especializados de monitoramento eletrônico 24 horas, incluindo monitoramento de alarmes, câmeras e sensores, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica, apoio operacional de pronta resposta para verificação de ocorrências e suporte técnico contínuo, visando garantir a segurança patrimonial e o funcionamento contínuo dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sorriso/MT, compreendendo a sede da Câmara Municipal, o setor administrativo e a Sala do Cidadão.

**3.2.** A Câmara Municipal de Sorriso/MT possui estrutura física, equipamentos, documentos, sistemas institucionais e bens patrimoniais que demandam proteção permanente, sendo indispensável a manutenção de mecanismos eficientes de monitoramento eletrônico, verificação de ocorrências e apoio operacional de pronta resposta para prevenção de situações que possam comprometer a segurança patrimonial, a integridade física dos servidores, vereadores, colaboradores e usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

**3.3.** A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços especializados de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento operacional dos sistemas de segurança eletrônica instalados nas unidades da Câmara Municipal, especialmente em razão da necessidade de acompanhamento permanente dos sistemas de alarmes, câmeras, sensores, portões eletrônicos, cerca elétrica, portaria eletrônica e demais equipamentos vinculados à segurança patrimonial.

**3.4.** A contratação contempla solução integrada de segurança eletrônica, compreendendo monitoramento em tempo real de alarmes, câmeras e sensores, suporte operacional contínuo através de central de monitoramento ativa 24 horas, atendimento operacional de pronta resposta para verificação de ocorrências sinalizadas pelos sistemas eletrônicos de monitoramento, monitoramento integrado via aplicativo, disponibilização de funcionalidade de acionamento emergencial (“botão de pânico”), integrada à central de monitoramento, destinada à comunicação imediata de situações de risco, invasão, ameaça ou emergência, bem como execução de manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas instalados.

**3.4.1.** Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza exclusivamente operacional e tecnológica, vinculados ao monitoramento eletrônico e suporte aos sistemas de segurança eletrônica, não compreendendo atividades de vigilância patrimonial armada, segurança ostensiva, escolta, porte de armas ou qualquer atividade privativa de empresas de segurança privada disciplinadas pela legislação específica e pela Polícia Federal.

**3.5.** A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica constitui medida indispensável para evitar falhas operacionais, interrupções dos serviços de monitoramento, vulnerabilidades patrimoniais e prejuízos à continuidade das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a preservação dos equipamentos e para o adequado funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica instalados.

**3.6.** A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipe técnica capacitada, central de monitoramento ativa 24 horas, suporte operacional contínuo, observância dos níveis mínimos de serviço (SLA), equipamentos adequados e atendimento operacional eficiente, garantindo maior confiabilidade, agilidade e segurança na execução dos serviços.

**3.7.** A execução contínua dos serviços permitirá maior controle administrativo, padronização operacional, redução de riscos patrimoniais, continuidade do funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica e maior eficiência na gestão da segurança institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

**3.8.** A presente contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada como prestação de serviço comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

**4.1.** Poderão participar do procedimento de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

**4.2.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da empresa e o objeto da contratação, poderão ser analisados o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, bem como as atividades descritas no contrato social ou documento equivalente da empresa, desde que compatíveis ou similares ao objeto do certame.

**4.3.** Para participação no procedimento eletrônico, o interessado deverá estar **previamente credenciado na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), observando-se as condições estabelecidas no regulamento da referida plataforma.

**4.4.** Como condição para participação no procedimento, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou quanto à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**4.6.** A participação na contratação direta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação pertinente, não podendo o licitante alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas.

**4.7.** As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização por parte da Administração, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

**4.8.** Não poderão participar deste procedimento:

I – empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

II – empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV – empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei nº 14.133/2021;

V – empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

VI – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário.

**4.9.** As licitantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma eletrônica **LICITANET**, especialmente informações relativas a telefone, endereço eletrônico e representante legal, considerando que as comunicações referentes ao procedimento e à execução contratual poderão ocorrer por meio dos dados informados no sistema.

**4.10.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso/MT, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável, com a finalidade de conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

**4.10.1.** A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições de execução contratual.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No presente procedimento de contratação direta, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso seja adotada a inversão das fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, a proposta e os documentos de habilitação no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.5.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.** Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.7.** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante naquele item.
- 5.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação do campo “não” implicará apenas na renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.** A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.
- 5.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual será definida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.
- 5.13.** Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados poderão ser disponibilizados para acesso público, conforme as regras do sistema eletrônico utilizado.
- 5.14.** Caso a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto quando do cadastramento da proposta.
- 5.15.** O sistema aplicará automaticamente o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.16.** Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto previamente parametrizado.
- 5.17.** O valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.
- 5.18.** Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.
- 5.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

- a) valor mensal do serviço;
- b) valor global da proposta correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- c) quantidade cotada, quando aplicável.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente Contratação Direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, após a fase de lances, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado considerando o valor global da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.10** Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica com disputa o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.12** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.14** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.15** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 7.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da dispensa eletrônica com disputa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

**7.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**7.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de propostas e eventual negociação, a Administração procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

**8.2.** Será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Para fins de verificação das condições de participação poderão ser consultados os seguintes cadastros oficiais:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

IV – demais cadastros oficiais disponíveis.

**8.4.** As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa participante e também de seus sócios administradores, com o objetivo de verificar eventual ocorrência de sanções que impeçam a participação no procedimento ou a futura contratação com a Administração Pública.

**8.5.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será desclassificado do procedimento, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

**8.6.** Verificadas as condições de participação, a Administração analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com as especificações técnicas do objeto;

II – à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;

III – à viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo admitido para a contratação;

IV – apresentar desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório ou em seus anexos.

**8.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade de sua oferta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta, desde que não impliquem alteração substancial de seu conteúdo.

**8.10.** Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja alteração do valor final ofertado nem modificação do conteúdo essencial da proposta.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

**8.11.** Para fins de análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável pela demanda.

**8.12.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados pela licitante, obrigatoriamente:

#### 9.1. Habilitação Jurídica

**9.1.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual, conforme a natureza jurídica da empresa.

**9.1.2.** Quando aplicável, deverá ser apresentada documentação que comprove os poderes de representação do responsável legal pela empresa, inclusive procuração ou documento equivalente.

#### 9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**9.2.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

**9.2.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

**9.2.3.** Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme domicílio ou sede da empresa.

**9.2.4.** Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### 9.3. Declarações Obrigatórias

**9.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a empresa possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**9.3.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

**9.3.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.3.4.** Declaração de inexistência, no quadro societário ou funcional da empresa, de servidor público da Câmara Municipal de Sorriso/MT exercendo funções de gestão, administração, tomada de decisão ou participação no processo de contratação.

**9.3.5.** Declaração de que possui condições operacionais e disponibilidade para execução dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

#### 9.4. Qualificação Técnica

**9.4.1.** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de monitoramento eletrônico, monitoramento de alarmes, câmeras, manutenção ou suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica.

**9.4.2.** Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência compatível com a natureza dos serviços objeto da presente contratação.

**9.4.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 10 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame**.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

**10.2.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail institucional:

**licitacao@sorriso.mt.leg.br**

**10.3.** A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sorriso/MT, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento, salvo quando houver decisão motivada do agente de contratação concedendo efeito suspensivo.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

**11.3.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de contratação e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

**11.4.** A homologação do resultado do procedimento não implicará direito automático à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**11.5.** As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e aquelas constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sorriso/MT, nos endereços

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos que o acompanham, incluindo o **Termo de Referência e demais documentos complementares necessários à compreensão e execução do objeto da contratação**.

*ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO – INVENTÁRIO TÉCNICO*

*ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO*

*ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS*

*ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP -78890-161 - Sorriso – MT

Home Page: [www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br) - E-mail: [secretaria@sorriso.mt.leg.br](mailto:secretaria@sorriso.mt.leg.br)



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA*

*ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO*

*ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 C.P*

Sorriso/MT, 24 de junho de 2026.

FABIANA DE MORAES  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 110/2026**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

<b>Órgão Requerente:</b> Coordenadoria Administrativa	<b>UNIDADE</b> - TODAS
--	---------------------------

### 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> PREGÃO, amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <input checked="" type="checkbox"/> <b>DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 903/2023;</b> <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno; <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Menor preço por item.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;
- Demais normas aplicáveis às contratações públicas e à contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 4. OBJETO:

**4.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E SENSORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDIMENTO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, O SETOR ADMINISTRATIVO E A SALA DO CIDADÃO.**” conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

4.1.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza exclusivamente operacional e tecnológica, vinculados ao monitoramento eletrônico e suporte aos sistemas de segurança eletrônica, não compreendendo atividades de vigilância patrimonial armada, segurança ostensiva, escolta, porte de armas ou qualquer atividade privativa de empresas de segurança privada disciplinadas pela legislação específica e pela Polícia Federal.

### 5. JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços especializados de monitoramento eletrônico 24 horas, incluindo monitoramento de alarmes, câmeras e sensores, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica, apoio operacional de pronta resposta e suporte técnico contínuo, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade dos bens públicos, a proteção dos servidores,

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP -78890-161 - Sorriso – MT



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

vereadores e demais usuários, bem como o pleno funcionamento dos sistemas de segurança da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

5.2. A Câmara Municipal de Sorriso/MT possui estrutura física, equipamentos, documentos, veículos oficiais e sistemas institucionais que demandam proteção permanente, sendo indispensável a existência de mecanismos eficazes de monitoramento eletrônico, verificação de ocorrências e apoio operacional de pronta resposta para prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança do patrimônio público e das pessoas que frequentam as dependências do Poder Legislativo.

5.3. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua identificada pelo setor responsável, especialmente em razão da recorrência de ajustes técnicos em câmeras de segurança, troca e reset de senhas de servidores, falhas em sensores de alarme, problemas eletromecânicos em portões eletrônicos e necessidade de suporte técnico especializado para manutenção dos sistemas instalados.

5.4. Verificou-se ainda a necessidade de atendimento operacional imediato para verificação de ocorrências sinalizadas pelos sistemas eletrônicos de monitoramento, tanto no período diurno quanto noturno, considerando que eventuais falhas nos sistemas de segurança eletrônica podem comprometer diretamente a proteção das instalações, dos bens patrimoniais e da integridade física dos servidores e usuários da Câmara Municipal.

Mostra-se igualmente necessária a disponibilização de funcionalidade de acionamento emergencial integrado à central de monitoramento (“botão de pânico”), permitindo comunicação imediata de situações de risco, invasão, ameaça ou emergência, contribuindo para maior agilidade no atendimento das ocorrências e reforço da segurança institucional.

5.5. A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e proteção ao patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada como prestação de serviço comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência.

5.6. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida possui necessidade administrativa devidamente demonstrada, interesse público evidente e justificativa técnica adequada, configurando-se como medida necessária para assegurar a proteção patrimonial, a segurança institucional e o pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

### **6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021).**

6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de monitoramento e segurança eletrônica, complementada por consulta ao sistema Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade regional.

6.2. Também foi realizada consulta ao Radar de Controle Público do TCE-MT, sendo identificado contrato administrativo com objeto semelhante ao pretendido, referente à prestação de serviço de monitoramento por imagem através de central de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva, possibilitando a utilização de parâmetro adicional de aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

6.3. Considerando os orçamentos obtidos e os parâmetros pesquisados, foi adotado como referência o valor médio de mercado, por representar critério mais adequado à realidade da contratação, à complexidade dos serviços e às características específicas do objeto.

6.4. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 10.616,40 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses de execução contratual.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTTDADE	Vr. Unitário	Vr. Total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E APOIO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA EMERGENCIAL DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS E PERÍMETRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, <b>COMPREENDENDO OS SEGUINTE LOCAIS: SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – SETOR ADMINISTRATIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 2614, CENTRO, SORRISO/MT; SALA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – ZONA LESTE, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 1554, BAIRRO SÃO DOMINGOS, SORRISO/MT; E SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, LOCALIZADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 2615, CENTRO, SORRISO/MT.</b> A CONTRATAÇÃO INCLUI: MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE ALARMES, CÂMERAS, SENSORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COM RESPOSTA IMEDIATA A EVENTUAIS OCORRÊNCIAS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE CFTV; MONITORAMENTO DE CERCA ELÉTRICA; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E SENSORES DE PRESENÇA; MONITORAMENTO E SUPORTE DE PORTARIA ELETRÔNICA; MONITORAMENTO INTEGRADO VIA APLICATIVO MOBILE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DE ACIONAMENTO EMERGENCIAL INTEGRADA À CENTRAL DE MONITORAMENTO (“BOTÃO DE PÂNICO”), POR MEIO DE APLICATIVO, DISPOSITIVO OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE, DESTINADA À COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE OCORRÊNCIAS, SITUAÇÕES DE RISCO OU EMERGÊNCIA; MONITORAMENTO AÉREO VIA DRONE, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ÁREAS EXTERNAS OU DE DIFÍCIL ACESSO(POSSIBILIDADE EVENTUAL SEM COMPOR CRITÉRIO TÉCNICO); ATENDIMENTO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA 24 HORAS PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS SINALIZADAS PELOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO, LIMITADO À AVERIGUAÇÃO INICIAL E APOIO OPERACIONAL; SUPORTE OPERACIONAL CONTÍNUO ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO ATIVA 24 HORAS POR DIA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INSTALADOS, INCLUINDO PORTÕES ELETRÔNICOS, MOTORES, CÂMERAS, DVR/NVR, SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO, ALARMES, SENSORES, CERCA ELÉTRICA, PORTARIA ELETRÔNICA, CABEAMENTO, FONTES, CONECTORES, SOFTWARES, CONFIGURAÇÕES, AJUSTES TÉCNICOS, TROCA E RESET DE SENHAS, REVISÕES PERIÓDICAS, TESTES OPERACIONAIS, DIAGNÓSTICOS, CONFIGURAÇÕES, REPAROS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>	Mês	12	R\$ 884,70	<b>R\$ 10.616,40</b>

\* OS SERVIÇOS NÃO COMPREENDEM VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA OSTENSIVA OU QUALQUER ATIVIDADE PRIVATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

## **7. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da Lei 14.133/2021).**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. Os serviços de monitoramento eletrônico, suporte técnico, apoio operacional de pronta resposta e manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, considerando a natureza permanente e essencial da segurança patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

7.3. A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço inicial ou assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

### 8. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

8.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT de assegurar a proteção patrimonial, a integridade dos bens públicos, a segurança dos servidores, vereadores, usuários e visitantes, bem como garantir o pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica instalados nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada, interdependente e contínua, envolvendo monitoramento eletrônico, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial dos sistemas de segurança eletrônica. A adoção do julgamento global mostra-se tecnicamente mais adequada, evitando fracionamento indevido da solução, incompatibilidades operacionais, dificuldades de gerenciamento contratual e riscos à continuidade e eficiência da prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para contratações diretas. O procedimento observará a devida instrução processual, incluindo formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários à demonstração da vantajosidade e regularidade da contratação, nos termos do art. 72 da referida Lei.

8.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, considerando a natureza permanente da necessidade administrativa relacionada à segurança patrimonial e ao funcionamento dos sistemas eletrônicos de monitoramento da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021).

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e apoio operacional de pronta resposta emergencial dos sistemas de segurança eletrônica instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso/MT, garantindo a proteção patrimonial, a continuidade operacional dos sistemas de segurança e o adequado suporte técnico durante toda a vigência contratual.

9.5. Considerando a natureza contínua do objeto, o ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

**I – Planejamento da contratação:** Identificação da necessidade administrativa, formalização da demanda, definição da solução mais adequada, elaboração do Termo de Referência, realização de pesquisa de preços e definição da forma de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**II – Seleção do fornecedor:** Realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços contratados.

**III – Execução contratual:** Compreendendo a prestação contínua dos serviços de monitoramento eletrônico, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, apoio operacional de pronta resposta emergencial e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica instalados nas unidades da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

**IV – Fiscalização e acompanhamento:** Realizados por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados, registro de ocorrências, verificação da conformidade da execução e atesto dos serviços executados.

**V – Encerramento contratual:** Correspondente ao término da vigência contratual, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, regularidade da execução dos serviços e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato.

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).

**10.1. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza integrada, contínua e estratégica dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção e suporte técnico dos sistemas de segurança eletrônica, bem como a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela execução integral dos serviços, garantindo maior controle administrativo, padronização operacional, segurança das informações, confiabilidade dos sistemas e eficiência na prestação dos serviços.

**10.2. Garantia da contratação:** Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos serviços, a baixa complexidade econômico-financeira da execução contratual e o reduzido risco de inadimplemento contratual.

**10.3. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.** A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação legalmente exigida para fins de contratação com a Administração Pública.

10.3.1. A empresa deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo central de monitoramento ativa 24 horas, equipe técnica capacitada e disponibilidade de atendimento emergencial e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

#### 10.4. Da Qualificação Técnica

**10.4.1.** A futura contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.4.2.** Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de monitoramento eletrônico, monitoramento de alarmes, monitoramento de câmeras, manutenção de sistemas de segurança eletrônica ou serviços similares.

**10.4.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 10.5. Requisitos operacionais da execução.

A contratada deverá assegurar:

- monitoramento eletrônico contínuo 24 horas por dia;
- atendimento imediato em situações de disparo de alarmes, falhas nos sistemas ou ocorrências de risco;
- manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados;
- suporte técnico contínuo;
- apoio operacional de pronta resposta emergencial quando necessário;
- funcionamento adequado dos sistemas de CFTV, alarmes, sensores, cerca elétrica, portões eletrônicos, softwares e demais equipamentos vinculados à segurança patrimonial.
- funcionalidade de acionamento emergencial integrada à central de monitoramento;

10.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas eletrônicos de segurança.

### 11. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).

11.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo o monitoramento permanente dos sistemas de segurança eletrônica, atendimento de ocorrências, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas instalados.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. A contratada deverá disponibilizar central de monitoramento ativa e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, assegurando acompanhamento contínuo de alarmes, câmeras, sensores e demais dispositivos de segurança instalados nas unidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

11.3. Em caso de disparo de alarmes, falhas nos sistemas, tentativas de invasão, arrombamento ou quaisquer situações de risco relacionadas à segurança patrimonial, a contratada deverá promover atendimento operacional imediato para verificação da ocorrência, inclusive com acionamento de equipe de pronta resposta operacional, quando necessário, limitando-se à averiguação inicial, apoio operacional e comunicação aos responsáveis ou autoridades competentes, quando cabível.

11.3.1. Os serviços prestados pela contratada não incluem vigilância armada, atividade de segurança ostensiva ou atuação típica de polícia ou segurança privada armada, restringindo-se ao monitoramento eletrônico, verificação de ocorrências e apoio operacional relacionado aos sistemas de segurança eletrônica.

11.4. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica deverá abranger câmeras, DVR/NVR, sistemas de armazenamento, alarmes, sensores, cerca elétrica, portões eletrônicos, motores, portaria eletrônica, softwares, cabeamentos, fontes, conectores e demais equipamentos vinculados ao sistema de segurança patrimonial.

11.5. As manutenções corretivas e atendimentos emergenciais deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência da ocorrência, após comunicação da Administração ou identificação automática pela central de monitoramento, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias à regularização do problema no menor prazo possível.

### **11.5.1. Dos níveis mínimos de serviço (SLA).**

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento e execução dos serviços:  
I – atendimento remoto inicial em caso de disparo de alarmes, falhas nos sistemas ou ocorrências identificadas pela central de monitoramento: imediato após o acionamento;

II – atendimento operacional emergencial presencial para verificação de ocorrências: início em até 02 (duas) horas após o acionamento pela Administração ou pela central de monitoramento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

III – correção de falhas críticas que comprometam total ou parcialmente o funcionamento dos sistemas de monitoramento, alarmes, portões eletrônicos ou dispositivos essenciais de segurança: em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV – correção de falhas não críticas ou serviços de menor complexidade técnica: em até 72 (setenta e duas) horas;

V – realização de manutenção preventiva periódica: no mínimo mensal, mediante inspeções, testes operacionais, ajustes e verificações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas;

VI – disponibilidade da central de monitoramento e suporte operacional: 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

11.6. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução contratual, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

11.7. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Termo de Referência e com o respectivo instrumento contratual.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

12.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal e decisão fundamentada da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

12.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar, controlar, verificar e avaliar a adequada execução dos serviços contratados.

12.4. O fiscal do contrato registrará formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto:

- ao funcionamento dos sistemas de monitoramento;
- à qualidade dos serviços prestados;
- ao cumprimento dos prazos de atendimento;
- à realização das manutenções preventivas e corretivas;
- ao atendimento de ocorrências emergenciais;
- à regularidade operacional dos equipamentos e sistemas de segurança eletrônica.

12.5. Verificadas falhas, irregularidades, interrupções ou desconformidades na execução dos serviços, o fiscal adotará as providências necessárias à regularização da situação, podendo solicitar correções, ajustes técnicos, substituições de equipamentos ou demais medidas necessárias ao adequado cumprimento contratual.

12.6. Sempre que a situação demandar providências que extrapolem a competência da fiscalização, o fato será comunicado à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.7. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, acompanhar fiscalizações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.7.1. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá realizar nova indicação em prazo razoável definido pela fiscalização.

12.8. A contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos, configurações ou sistemas em que forem constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência da ocorrência e com a natureza da falha identificada.

12.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.11.2. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, a reincidência da contratada, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.12. As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita rastreabilidade, registro e comprovação das informações transmitidas.

12.13. Antes de cada pagamento, a Administração realizará verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

12.14. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, esclarecimentos técnicos, regularização de ocorrências ou alinhamentos operacionais.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

12.15. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor EDSON LUIZ NICOLAK, como Fiscal Titular do Contrato, tendo como suplente o servidor LUIZ HENRIQUE BLATT, formalmente designados por Portaria.

### **13. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21).**

13.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e apoio operacional de pronta resposta emergencial, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

13.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal do contrato, observando-se o adequado funcionamento dos sistemas de monitoramento e segurança eletrônica, a regularidade dos atendimentos realizados e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Constatada irregularidade, falha, desconformidade ou execução inadequada dos serviços, o fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, determinando à contratada a realização das correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, exclusivamente para o e-mail institucional [financas@sorriso.mt.leg.br](mailto:financas@sorriso.mt.leg.br), contendo, quando solicitado pela fiscalização:

- relatório dos atendimentos realizados;
- registros de manutenções preventivas e corretivas;
- comprovantes de ocorrências atendidas;
- relatórios técnicos;
- demais documentos pertinentes à comprovação da execução contratual.

13.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais, administrativas e legais exigidas para liquidação da despesa.

13.4. O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente prestados durante o período de competência, observados os valores contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Antes da realização do pagamento, a Administração realizará verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação das certidões pertinentes, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais certidões eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

13.6. Na hipótese de inconsistências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação apresentada, pendências relativas à execução contratual ou desconformidades verificadas pela fiscalização, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade fiscal ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.8. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, de cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo resguardado o direito de fiscalização, aplicação de penalidades e apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço global mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e apoio operacional de pronta resposta emergencial dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

14.3. Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, suporte técnico, monitoramento, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. Para fins de aceitação da proposta e da execução contratual, serão considerados como critérios objetivos de conformidade:

- funcionamento contínuo e adequado dos sistemas de monitoramento;
- atendimento tempestivo das ocorrências e chamados técnicos;
- realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- disponibilidade da central de monitoramento 24 horas;
- adequado funcionamento de câmeras, alarmes, sensores, cerca elétrica, portões eletrônicos e demais sistemas vinculados à segurança patrimonial;
- regularidade e qualidade dos serviços prestados.

14.6. O aceite definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequada execução dos serviços, funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica e cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

### 15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do procedimento de contratação direta as pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, segurança eletrônica, monitoramento de alarmes e câmeras, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica, suporte técnico ou serviços correlatos, desde que atendam integralmente às exigências legais e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização por parte da Administração Pública em razão da participação no procedimento de contratação.

#### 15.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, bem como demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da empresa, nos termos dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

- da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

### **15.4. Vedações à participação**

Não poderão participar da presente contratação:

- empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- empresas impedidas de licitar e contratar;
- empresas declaradas inidôneas;
- empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- empresas que mantenham vínculo que caracterize conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação;
- e demais situações impeditivas previstas na legislação vigente.

15.4.1. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes, para verificação de eventual impedimento de participação ou contratação com o Poder Público.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).**

**16.1.** A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

Dotação Orçamentária - Código Reduzido 33: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As verbas públicas descritas neste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação dos objetos/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização da presente contratação.

Sorriso – MT, 25 de maio de 2026.

**LUIZ HENRIQUE BLATT**  
Coord. Administrativo

**FERNANDO MASCARELLO**  
Assessoria Especial



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## INVENTÁRIO TÉCNICO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

Em atendimento às exigências técnicas relacionadas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sorriso/MT, apresenta-se o presente Inventário Técnico, contendo a relação estimada dos equipamentos, dispositivos e sistemas atualmente instalados nas dependências da Câmara Municipal, Setor Administrativo e Sala do Cidadão.

O presente inventário possui caráter referencial e operacional, destinado à definição mínima da estrutura tecnológica existente, podendo sofrer alterações quantitativas ou qualitativas durante a execução contratual em razão de substituições, ampliações, atualizações tecnológicas ou adequações administrativas necessárias.

### 1. UNIDADES ATENDIDAS

- I – Sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT – Avenida Porto Alegre, nº 2615, Centro;
- II – Setor Administrativo da Câmara Municipal – Avenida Porto Alegre, nº 2614, Centro;
- III – Sala do Cidadão – Rua São Francisco de Assis, nº 1554, Bairro São Domingos.

### 2. INVENTÁRIO TÉCNICO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO / SISTEMA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Câmeras de monitoramento interno e externo (CFTV)	17 unidades
02	DVR/NVR (gravadores de imagens)	03 unidades
03	HDs e sistemas de armazenamento de imagens	03 unidades
04	Sensores de presença / movimento	12 unidades
05	Centrais de alarme	03 unidades
06	Teclados de acionamento de alarme	05 unidades
07	Sirenes internas e externas	03 unidades
08	Cercas elétricas monitoradas	00 sistemas
09	Portões eletrônicos automatizados	02 unidades
10	Motores de portão eletrônico	02 unidades
11	Sistemas de portaria eletrônica/interfones	00 unidades
12	Nobreaks vinculados aos sistemas de segurança	03 unidades
13	Fontes de alimentação e estabilizadores	20 unidades



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ITEM	EQUIPAMENTO / SISTEMA	QUANTIDADE ESTIMADA
14	Racks de telecomunicação/monitoramento	03 unidades
15	Switches e equipamentos de rede vinculados ao sistema	00 unidades
16	Cabeamento estruturado vinculado ao sistema de segurança	Aproximadamente 300 metros
17	Conectores, caixas de passagem e acessórios	17
18	Sistema de monitoramento via aplicativo/mobile	03 sistema integrado
19	Sistema de acionamento emergencial ("botão de pânico")	00 pontos
20	Sistema de monitoramento remoto 24h integrado	00 sistema

**Luiz Henrique Blatt**  
Coordenador Administrativo



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº XXX/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF nº 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede no endereço xxxxxx, nº xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº **XXX/2026**, Dispensa Eletrônica nº **XXX/2026** fica justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E SENSORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDIMENTO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, O SETOR ADMINISTRATIVO E A SALA DO CIDADÃO.**” conforme detalhamento a seguir:

item	Produto	Qtidade	Val. Unitário	Total
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A execução contratual compreenderá os serviços de monitoramento eletrônico, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e apoio operacional de pronta resposta para verificação de ocorrências dos sistemas de segurança eletrônica vinculados à Câmara Municipal de Sorriso/MT.

2.3. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso/MT e demais unidades abrangidas pelo objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



2.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e equipe técnica compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela regularidade, continuidade e eficiência da execução contratual.

2.5. A execução dos serviços observará as especificações técnicas, condições operacionais, níveis de desempenho e demais requisitos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. Os serviços objeto deste contrato possuem natureza exclusivamente operacional e tecnológica, vinculados ao monitoramento eletrônico e suporte aos sistemas de segurança eletrônica, não compreendendo atividades de vigilância patrimonial armada, segurança ostensiva, escolta, porte de armas ou qualquer atividade privativa de empresas de segurança privada disciplinadas pela legislação específica e pela Polícia Federal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à prestação dos serviços contratados durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas sucessivas, conforme a efetiva prestação dos serviços no período de competência, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução contratual, exclusivamente para o e-mail [financas@sorriso.mt.leg.br](mailto:financas@sorriso.mt.leg.br).

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

3.6. Constatada irregularidade na execução dos serviços, pendência documental ou inconsistência na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contendo o número do processo administrativo e demais informações necessárias à identificação da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

4.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data da proposta.

4.3. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, equipamentos, ferramentas e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.

4.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pela parte interessada.

4.5. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada e acompanhada da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao pedido.



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços compreenderá o monitoramento eletrônico contínuo dos sistemas de segurança instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo alarmes, câmeras, sensores, cerca elétrica, portaria eletrônica e demais dispositivos vinculados à segurança patrimonial.

5.2. A contratação abrange, ainda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e apoio operacional de pronta resposta para verificação de ocorrências, necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica.

5.3. A CONTRATADA deverá manter central de monitoramento ativa e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, assegurando o acompanhamento contínuo das ocorrências e o adequado funcionamento dos sistemas monitorados.

5.4. Em caso de disparo de alarmes, falhas operacionais, tentativas de invasão, arrombamento ou situações de risco relacionadas à segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá promover atendimento operacional imediato para verificação da ocorrência, inclusive com acionamento de equipe de pronta resposta operacional, quando necessário, limitando-se à averiguação inicial, apoio operacional e comunicação aos responsáveis ou autoridades competentes, quando cabível.

5.4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

I – atendimento remoto inicial em caso de disparo de alarmes, falhas nos sistemas ou ocorrências identificadas pela central de monitoramento: imediato após o acionamento;

II – atendimento operacional emergencial presencial para verificação de ocorrências: início em até 02 (duas) horas após o acionamento pela CONTRATANTE ou pela central de monitoramento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

III – correção de falhas críticas que comprometam total ou parcialmente o funcionamento dos sistemas de monitoramento, alarmes, portões eletrônicos ou dispositivos essenciais de segurança: em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV – correção de falhas não críticas ou serviços de menor complexidade técnica: em até 72 (setenta e duas) horas;

V – realização de manutenção preventiva periódica: no mínimo mensal;

VI – disponibilidade da central de monitoramento e suporte operacional: 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

5.5. A manutenção preventiva e corretiva abrangerá os equipamentos e componentes vinculados aos sistemas de segurança eletrônica, incluindo câmeras, DVR/NVR, alarmes, sensores, softwares, portões eletrônicos, motores, cabeamentos, conectores, fontes e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, observados os equipamentos e quantitativos constantes do Inventário Técnico integrante do Processo Administrativo.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e suporte operacional compatíveis com a execução contratual, responsabilizando-se pela continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.7. A solução contratada deverá disponibilizar funcionalidade de acionamento emergencial integrada à central de monitoramento (“botão de pânico”), destinada à comunicação imediata de ocorrências, situações de risco, invasão, ameaça ou emergência relacionadas à segurança patrimonial e à integridade física dos usuários das dependências da CONTRATANTE.

5.7.1. O monitoramento aéreo via drone, quando eventualmente utilizado, possuirá caráter acessório e eventual, destinado exclusivamente ao apoio operacional em áreas externas ou de difícil acesso, não compondo requisito técnico obrigatório da contratação.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



5.8. Verificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover os reparos, ajustes e correções necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de segurança, qualidade e desempenho exigidos para os sistemas de monitoramento eletrônico.

5.10.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de serviço e condições operacionais constantes do Termo de Referência e do Inventário Técnico integrante do processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de monitoramento eletrônico, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e apoio operacional de pronta resposta para verificação de ocorrências, a execução contratual ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência do contrato.

6.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

6.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, da regularidade da execução contratual e da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

7.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, acessos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, ajustes e providências relacionadas ao cumprimento do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para fins de regularização.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência ou com as normas aplicáveis.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da execução dos serviços.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **7.2. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar os serviços contratados em conformidade com este contrato, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável.

7.2.2. Manter durante toda a vigência contratual central de monitoramento, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a adequada execução dos serviços.

7.2.3. Responsabilizar-se pela continuidade, qualidade, eficiência e regularidade da execução contratual, observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2.4. Promover, às suas expensas, os reparos, ajustes, correções e substituições necessários em caso de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

7.2.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

7.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços.

7.2.10. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais realizados nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12. Cumprir integralmente as normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1** A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

**8.2** Dotação Orçamentária - Código Reduzido 33: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – recusa injustificada em executar o objeto contratado, no todo ou em parte;

II – atraso injustificado na entrega do equipamento ou na prestação dos serviços;

III – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;

IV – execução defeituosa ou em desacordo com o contratado;

V – apresentação de documentação ou declaração falsa;

VI – fraude na execução do contrato;

VII – comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

**9.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, compreendendo:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites previstos neste contrato e na legislação aplicável, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**9.4.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**9.5.** As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**9.6.** A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

**9.7.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, bem como publicadas nos meios oficiais exigidos pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Este contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar, controlar, verificar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**12.2.** Ficam designados como Fiscal Titular do contrato o servidor EDSON LUIZ NICOLAK e, como Fiscal Substituto, o servidor LUIZ HENRIQUE BLATT.

**12.3.** Compete à fiscalização verificar a adequada execução dos serviços contratados, especialmente quanto ao funcionamento dos sistemas de monitoramento eletrônico, verificação das ocorrências sinalizadas pelos sistemas eletrônicos de monitoramento, execução das manutenções preventivas e corretivas, cumprimento dos prazos de atendimento, qualidade dos serviços prestados e conformidade da execução com o Termo de Referência e este contrato.

**12.4.** A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos, relatórios, registros de atendimento, comprovantes de execução, informações técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual e ao atesto das Notas Fiscais.

**12.5.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao informado pela CONTRATADA no procedimento de contratação e neste contrato, devendo constar também o número do respectivo processo administrativo, para fins de controle, rastreabilidade e regular instrução processual.

**12.6.** Verificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução contratual, a fiscalização poderá determinar as providências necessárias à regularização da situação, fixando prazo razoável para cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratual, permanecendo esta responsável pelos danos, encargos e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**14.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**14.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**14.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – XX de XXXXXXX de 2026



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE  
CONTRATADA

**EDSON LUIZ NICOLAK**  
FISCAL DE CONTRATO

**LUIZ HENRIQUE BLATT**  
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

## **RESUMO DA PUBLICAÇÃO:**

Contrato nº XXX/2026

Processo Administrativo nº xxx/2026

Dispensa Eletrônica nº xxx/2026

Contratante:

Contratada:

Valor Total: R\$

Vigência:

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS E SENSORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDIMENTO OPERACIONAL DE PRONTA RESPOSTA PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, O SETOR ADMINISTRATIVO E A SALA DO CIDADÃO."**

Dotação Orçamentária - Código Reduzido 33: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº xxx/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
A/C SR. PREGOEIRO

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do representante legal*

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2026  
MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP  
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, SOLICITA prazo legal  
para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026;

2. Documento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C.P

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;